

## Ata n.º 3

### OE202508/0751 | Lisboa

No dia 18 de novembro de 2025, nas instalações da sede do IHRU, I. P., sitas na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-109 Lisboa, pelas 10:30 horas, reuniu o júri designado para o procedimento concursal em objeto, de recrutamento de trabalhadores para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho, nas áreas CNAEF de Direito, por referência à carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Estiveram presentes os membros do júri designados pelo Presidente do Conselho Diretivo do IHRU, I.P., pelo despacho n.º 21/PCD/2025, de 29 de julho, conforme a seguir identificados:

**Presidente** – Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira, Coordenadora do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria;

**1.º Vogal efetivo** – Margarida Dinis Cavaleiro, coordenadora do Departamento de Programas de Apoio do Sul, em substituição;

**2.º Vogal efetivo** – Rui Miguel Costa Morais, técnico superior do Departamento de Recursos Humanos.

A reunião teve por ordem trabalhos a discussão dos seguintes pontos:

1. Apreciação das alegações em sede de audiência prévia
2. Cancelamento de candidaturas
3. Lista das candidaturas admitidas e excluídas, e lista provisória de ordenação final

Deu-se início aos trabalhos, pela sequência definida, deliberando por unanimidade o júri:

#### **Ponto 1. Apreciação das alegações em sede de audiência prévia**

Decorrido o período de 10 dias úteis, para os candidatos, querendo, exercerem o direito de audiência prévia, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), através da sua área de candidato/a na plataforma BEP, foram apreciadas as suas alegações, tendo o júri, por unanimidade, deliberado em conformidade com o teor das decisões que constam da lista constituída pelo **Anexo I** à presente ata da qual faz parte integrante.

#### **Ponto 2. Cancelamento de candidaturas**

Verificou-se que, na área de candidaturas ao procedimento concursal da plataforma BEP, uma candidata cancelou a sua candidatura, a saber: Melissa Ávila Jorge. Deliberou o júri considerar que esta candidata desistiu do procedimento, usando da prerrogativa concedida pelo artigo 131.º do CPA, pelo que deixará de constar em qualquer lista doravante publicada, no âmbito deste procedimento.

#### **Ponto 3. Lista das candidaturas admitidas e excluídas, e lista provisória de ordenação final**

Considerando o ponto 1, resulta a lista definitiva das candidaturas admitidas e excluídas ao procedimento concursal, constituída pelo **Anexo II** à presente ata da qual faz parte integrante.

Sequentemente, apresenta-se a lista definitiva dos/as candidatos/as a quem foi aplicado o método de seleção avaliação curricular, no qual a obtenção de uma classificação igual ou superior a 9,5 valores

corresponde ao resultado qualitativo de aprovado e a obtenção de uma classificação inferior àquela valoração, a um resultado qualitativo de reprovado e exclusão do procedimento. Deliberou o júri, aprovar o projeto de lista unitária de ordenação final e convertê-la em definitiva para que seja submetida ao ato de homologação pelo dirigente máximo do IHRU, I.P, conforme consta no **Anexo III** à presente ata da qual faz parte integrante.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrado os trabalhos, tendo lavrado a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

O Júri,

**Presidente:**

**1.º Vogal efetivo:**

**2.º Vogal efetivo:**

Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira (Coordenadora do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria)	Margarida Dinis Cavaleiro (coordenadora do Departamento de Programas de Apoio do Sul, em substituição)	Rui Miguel Costa Morais (técnico superior do Departamento de Recursos Humanos)
--	---	--

## Anexo I

### Deliberações do júri face às alegações apresentadas em sede de audiência prévia

Cód. candidatura	Candidato(a)
C202506/96963	<p><b>Marilda João</b></p> <p><b>Alegação:</b>  <i>“Fui excluída por falta de nacionalidade. Segue em anexo documento comprovativo do mesmo.”</i></p> <p><b>Resposta:</b>            A candidata submeteu cópia do cartão de cidadão em sede de audiência prévia. Contudo, conforme indicado na ata n.º 2, conjugado com o ponto 16.2 do aviso integral na BEP, a candidata foi excluída por deter uma licenciatura em Ciências da Comunicação, que não integra a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) de “Direito”, mas sim de “Jornalismo e reportagem”. Por este motivo, mantém-se a deliberação de exclusão.</p>
C202509/99376	<p><b>João Maria Teles Carço Marques Cleto</b></p> <p><b>Alegação:</b>  <i>“Exmos. Senhores,            Venho, no âmbito da audiência de interessados, informar que à data da candidatura ainda não tinha em minha posse o certificado de habilitações exigido, devido a atrasos na emissão dos mesmos por parte da Universidade de Lisboa. Contudo, já obtive o referido documento, que envio de seguida. Seria do meu maior agrado e interesse poder ser considerado para a vaga, que considero de extrema mais valia para o meu crescimento e progressão. Concomitantemente, creio possuir as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento e prossecução das funções inerentes ao cargo. Peço que analisem, por favor, uma vez mais a minha candidatura. Apresento uma vez mais o meu interesse na vaga e coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional. Desde já muito obrigado”</i></p> <p><b>Resposta:</b>            Em face do alegado, em sede de audiência prévia, o candidato apresenta um certificado de habilitações fora do âmbito do que é requerido, ou seja, de uma licenciatura em Estudos Europeus, que não integra a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) de “Direito”, mas sim de “Sociologia e outros estudos”. Por essa razão, mantém a situação de exclusão ao procedimento concursal.</p>
C202509/99434	<p><b>Tânia Magda Pacheco</b></p> <p><b>Alegação:</b>  <i>“Referente a minha exclusão do referido concurso, segue a documentação que prova que tenho direito a concorrer o mesmo.”</i></p> <p><b>Resposta:</b>            Face à alegação apresentada pela candidata em sede de audiência prévia, foi analisado o disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e verifica-se que existe tanto o reconhecimento de nível como o reconhecimento específico.            Reconhecimento de nível: <i>ato que permite reconhecer por comparabilidade, de forma individualizada, um grau ou diploma de ensino superior estrangeiro como tendo um nível correspondente a um grau académico ou diploma de ensino superior português</i> (artigo 3.º, alínea h);            Reconhecimento específico: <i>ato que permite reconhecer um grau ou diploma de ensino superior estrangeiro idêntico a um grau académico ou diploma de ensino superior português, através de uma</i></p>

	<p><i>análise casuística do nível, duração e conteúdo programático, numa determinada área de formação, ramo de conhecimento ou especialidade (artigo 3.º, alínea i).</i></p> <p>Isto significa que, só o reconhecimento específico é que se reporta a determinada área de formação, especialidade ou ramo do conhecimento (artigo 20.º, n.º 2) e tem um procedimento específico, que inclui a análise de conteúdos programáticos, o que não se verifica com o reconhecimento de nível em que se reporta ao reconhecimento de um determinado grau académico (artigo 17.º, n.º 1).</p> <p>Ademais, consta na Ata n.º 1 o seguinte:</p> <p><i>“Constitui igualmente requisito de admissão a titularidade de grau académico de Licenciatura na área de formação identificada no perfil de funcional constante do Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante.</i></p> <p><i>Os candidatos com certificados comprovativos da posse de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo da obtenção do reconhecimento dessas habilitações em território nacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação em vigor, à data da candidatura.”.</i></p> <p>Em conclusão, em conformidade com o disposto no aviso de abertura do presente procedimento concursal - <a href="#">Aviso (extrato) n.º 21625/2025/2, de 29 de agosto</a> – e no ponto 2 da ata n.º 1, não tendo a candidata apresentado evidências documentais de ser detentora de licenciatura na área de formação, de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF), de “Direito”, deliberou o júri, por essa razão, manter a situação de exclusão ao procedimento concursal.</p>
<p>C202509/99181</p>	<p><b>Vasco Araújo Barjona Henriques</b></p> <p><b>Alegação:</b></p> <p><i>“Vasco Araújo Barjona Henriques, candidato com o código de candidatura n.º C202509/99181, no âmbito do Procedimento concursal com a Oferta PRR:OE202508/0751, com vista ao preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho, por referência à carreira e categoria de técnico superior, para a contratação excecional de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), tendo sido notificado do conteúdo das listas provisórias dos candidatos, bem como dos resultados obtidos no método de seleção de avaliação curricular, em anexo à ata n.º 2, e não se conformando com o sentido e teor dos referidos atos, vem, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, exercer o seu direito de audiência prévia, o que o faz nos termos seguintes:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><i>1- No passado dia 23 de outubro foi publicada a “Lista provisória dos/as candidatos/as – projecto de admissão e exclusão”, e a “Lista de ordenação provisória – resultados obtidos no método de seleção avaliação curricular”;</i></li> <li><i>2- De acordo com esta última, ao ora Requerente é atribuída a classificação de 6,300, o que tem como consequência a sua reprovação e exclusão no âmbito do presente procedimento;</i></li> <li><i>3- No entanto, de acordo com os critérios e ponderações do método de seleção e avaliação final constantes da ata n.º 1 do, tal não corresponde à classificação que o ora Requerente obtém, quando efetivamente são aplicados os referidos critérios. Vejamos:</i></li> <li><i>4- De acordo com o ponto 4.1.1. Habilitação Académica (HAB), ao ora Requerente deverão ser atribuídos 12 (doze) valores - tendo em conta o facto de o mesmo deter uma Licenciatura na área de formação CNAEF de Direito;</i></li> <li><i>5- Mais, de acordo com o ponto 4.1.2. Experiência Profissional (EAJ), é atribuída pontuação caso o candidato possua “experiência no desempenho de funções técnicas em pelo menos 1 das seguintes áreas da assessoria jurídica: validação de documentos para efeitos de celebração de contratos de financiamento; elaboração de contratos; elaboração de escrituras e ou documentos particulares autenticados.”, variando a referida pontuação de acordo com o tempo de experiência.</i></li> <li><i>6- Ora, o Requerente exerceu – como atesta o seu Curriculum Vitae – actividade profissional como Advogado-Estagiário e, posteriormente à conclusão do respetivo período de estágio, como Advogado, durante mais de 6 (seis) anos, nomeadamente no departamento de direito imobiliário de duas Sociedades de Advogados;</i></li> <li><i>7- No âmbito da sua profissão, e tendo em conta a concreta área de atuação, o Requerente dedicava-se, designadamente, à elaboração de contratos e à análise do seu conteúdo, mormente contratos cujo objeto fossem imóveis (v.g compra e venda, arrendamento, constituição e levantamento de diversos</i></li> </ol>

	<p><i>tipos de ónus e encargos), e participava, enquanto representante legal dos seus constituintes, na celebração de dezenas de escrituras públicas;</i></p> <p><i>8- Actos que, tal como resulta do Regime Jurídico dos Atos de Advogados e Solicitadores (Lei n.º 10/2024, de 19 de Janeiro), fazem parte da actividade dos advogados (cfr. Art. 4.º, n. 4 do referido diploma);</i></p> <p><i>9- Assim sendo, em face da experiência profissional do Requerente, deveria ter-lhe sido atribuída a valoração de 16 no que a este quesito diz respeito;</i></p> <p><i>10- Ora, de acordo com a fórmula constante do ponto 4.1. Avaliação Curricular o ora Requerente deveria ter sido classificado da seguinte forma: 20% x 12 + 65% x 16.</i></p> <p><i>11- O que resulta em que a sua Avaliação Curricular seja de 12,8 e não 6,3 como constante da Lista de ordenação provisória – resultados obtidos no método de seleção avaliação curricular;</i></p> <p><i>12- Finalmente, e como resulta do ponto 4.2 da Acta n.º 2, a Classificação Final igual à Avaliação Curricular.</i></p> <p><i>Tendo em conta o exposto, bem como o constante no ponto 2 da ata 2, tendo o Recorrente a Classificação Final de 12,8, deverá este ser considerado “admitido” e, em consequência, prosseguir para as restantes fases do Procedimento.</i></p> <p><i>Pese embora não tenha sido solicitado, o Requerente procede à junção de Declaração emitida pela Ordem dos Advogados, comprovativa da realização do estágio de acesso à profissão. Adicionalmente, protesta juntar declaração - também a emitir pela Ordem dos Advogados - relativa ao exercício da advocacia após a conclusão do estágio de acesso à mesma, já solicitada, mas cuja emissão ainda se aguarda.”</i></p> <p><b>Resposta:</b></p> <p>Analisada a alegação do candidato, e documento submetido, em sede de audiência prévia e considerando todos os documentos apresentados na fase de candidatura, refere-se o seguinte, em relação aos parâmetros de avaliação: (A classificação final é obtida pela avaliação curricular realizada, conforme se indica no ponto 4.2 da ata n.º 1)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Habilitação académica - foram de facto obtidos 12 valores, pois o candidato comprovou ser detentor de grau académico de licenciado na área CNAEF de Direito.</li> <li>- Experiência profissional – de referir que a avaliação deste parâmetro se baseia nos termos do descrito no ponto 4.1.2 da ata n.º 1 - relativamente à “Experiência em assessoria jurídica” (EAJ), deliberou o júri apenas relevar a experiência descrita referente ao período 2018-2021. Relativamente aos restantes períodos temporais, considerou-se não existir informação objetiva ou documentos que evidenciem que o candidato detenha a experiência profissional requerida.</li> </ul> <p>O documento apresentando pelo candidato em sede de audiência prévia é uma declaração da ordem dos advogados, que atesta que esta inscrito como advogado estagiário pelo Conselho Regional de Lisboa e que concluiu o mesmo com aproveitamento, sem indicação de qualquer descritivo de funções.</p> <p>No subparâmetro “Experiência profissional especializada” (EPE), não consta igualmente qualquer evidência.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação profissional – não foram apresentados comprovativos de formação nos termos do ponto 4.1.3 da ata n.º 1.</li> </ul> <p>Foi enviada ao candidato a ficha de avaliação curricular.</p>
<p>C202508/99030</p>	<p><b>Ricardo Jorge Santos Fonseca</b></p> <p><b>Alegação:</b></p> <p><i>“Exmos. Senhores,</i></p> <p><i>Espero que esta mensagem vos encontre bem.</i></p> <p><i>Segue em anexo o documento solicitado.</i></p> <p><i>Agradeço, desde já, a vossa atenção a este assunto e coloco-me inteiramente disponível para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informação complementar que se revele necessária.</i></p> <p><i>Com os melhores cumprimentos,</i></p> <p><i>Ricardo Fonseca”</i></p> <p><b>Resposta:</b></p>

	<p>Analisado o documento submetido pelo candidato em sede de audiência prévia, verifica-se ser de uma licenciatura em Turismo, que, por não ser da área de formação, de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF), de Direito, conforme requerido no presente procedimento, mas sim de “Turismo e lazer”. Mantém-se por essa razão a situação de exclusão ao procedimento concursal.</p>
--	---

## Anexo II

### Lista definitiva das candidaturas admitidas e excluídas

Cod. Candidatura	Nome	Admissibilidade	Obs.
C202509/99405	Ana Margarida Abade Caniço	Admitido/a	
C202508/99101	Ana Margarida De Oliveira Martins	Admitido/a	
C202509/99370	Ana Margarida Godinho Barradas Ramos	Admitido/a	
C202508/99096	Ana Rita Nogueira Da Silva	Admitido/a	
C202508/99024	André Filipe Mesquita Passos Da Fonseca Teixeira	Admitido/a	
C202509/99139	André Nunes	Admitido/a	
C202509/99407	Andreia Catarina Filipe Agostinho	Admitido/a	
C202509/99230	Andreia Cristina Duarte Henriques Lima	Admitido/a	
C202508/99061	Andreia Sofia Dos Santos Lourenço	Admitido/a	
C202509/99450	António Castro Pina Capelo Antunes	Admitido/a	
C202509/99206	António Francisco Couto	Admitido/a	
C202509/99406	Augusta Do Carmo Jacinto Castro Paiva	Admitido/a	
C202509/99374	Beatriz Da Silveira Luís	Admitido/a	
C202509/99155	Beatriz Esteves Da Costa Félix Valentim	Admitido/a	
C202509/99435	Beatriz Loureiro Frias	Admitido/a	
C202509/99338	Beatriz Pinheiro Cabral	Admitido/a	
C202509/99239	Bruna Lima	Admitido/a	
C202508/99071	Bruno Miguel Correia Da Silva	Admitido/a	
C202508/99040	Carla Antónia Matos Da Silva	Admitido/a	
C202509/99240	Carlos Gaspar	Admitido/a	
C202509/99444	Catarina Da Silva Dias	Admitido/a	
C202509/99327	Cláudia Sofia Branco Coelho	Admitido/a	
C202509/99143	Cláudio Bom Jesus Nobre De Carvalho	Admitido/a	
C202508/99072	Debora Silva	Admitido/a	
C202509/99397	Diana Filipa Casimiro Fragoso	Admitido/a	
C202508/99105	Diogo Filipe Ramos Franco Domingos Antunes	Admitido/a	
C202508/99027	Duarte Gabriel Da Costa Fernandes	Admitido/a	
C202509/99433	Eduarda Teles Cerejo	Admitido/a	
C202509/99357	Elisabete Da Graça Marques	Admitido/a	
C202508/99052	Filipa Alexandra Manarte Martins Da Rocha	Admitido/a	
C202509/99396	Filipe Nuno Schönburg Carrillo De Mira	Admitido/a	
C202509/99134	Francisca Rodrigues Nogueira Moreira Fernandes	Admitido/a	
C202509/99448	Francisco José De Andrade Santos Pereira De Figueiredo	Admitido/a	
C202509/99117	Gonçalo Filipe Pinto Rodrigues	Admitido/a	
C202508/99026	Hélder Fernando Antunes Geraldo Apóstolo	Admitido/a	

Cod. Candidatura	Nome	Admissibilidade	Obs.
C202509/99420	Irina Maria Rosário Oliveira	Admitido/a	
C202508/99110	Jaime Dantas Botelho Da Costa Simão	Admitido/a	
C202508/99100	João Duarte Mendonça Gouveia Brazão	Admitido/a	
C202509/99118	João Vítor Lopes Moura De Oliveira	Admitido/a	
C202509/99130	Josiane Queiroz Amancio	Admitido/a	
C202509/99422	Juliana De Lurdes Ávila Pacheco	Admitido/a	
C202509/99431	Larissa Azeredo Azevedo	Admitido/a	
C202508/99076	Laura Cristina Vogado Pereira Roque	Admitido/a	
C202509/99353	Letícia Gusmão Dos Santos	Admitido/a	
C202509/99428	Luís Henrique Vera Da Silva Pedroso	Admitido/a	
C202509/99426	Maria Manuela Carneiro Pereira	Admitido/a	
C202508/99109	Mariana Sá Morais	Admitido/a	
C202509/99449	Michael Vinícius De Oliveira	Admitido/a	
C202509/99380	Miguel Barros	Admitido/a	
C202508/99106	Miguel Carlos Soares Pacheco	Admitido/a	
C202509/99281	Miguel Luís José	Admitido/a	
C202509/99138	Moisés Alexandre Henriques De Matos	Admitido/a	
C202509/99311	Nadia Paula Ferreira Januário	Admitido/a	
C202508/99044	Nair Ferreira	Admitido/a	
C202509/99258	Natacha Figueiredo	Admitido/a	
C202509/99437	Nereida Von-Lohrmann Da Cruz	Admitido/a	
C202509/99439	Óscar João Oliveira Lúcio	Admitido/a	
C202509/99445	Pedro Fernandes Cadeia	Admitido/a	
C202509/99409	Raquel Nafina Chilonga Lopes	Admitido/a	
C202509/99354	Ricardo Marinheiro De Matos	Admitido/a	
C202509/99414	Ricardo Miguel Pereira Sousa Da Silva	Admitido/a	
C202509/99403	Ricardo Pereira De Mendonça	Admitido/a	
C202509/99399	Rosa Isabel Costa Raposo	Admitido/a	
C202509/99411	Sandra Silva	Admitido/a	
C202509/99356	Sara Filipa Antunes Delgado	Admitido/a	
C202509/99131	Sérgio Miguel Pereira Pinho	Admitido/a	
C202508/99059	Sónia Jorge Guimarães E Castro	Admitido/a	
C202509/99451	Talita Crespo De Souza	Admitido/a	
C202509/99144	Tatiana Filipa Figueiredo Dos Santos	Admitido/a	
C202509/99415	Tomás Martins Figueiredo	Admitido/a	
C202509/99429	Tomás Wilson Da Cruz	Admitido/a	
C202509/99213	Vanda Maria Da Cruz Esteves Esteves	Admitido/a	
C202509/99181	Vasco Araújo Barjona Henriques	Admitido/a	

Cod. Candidatura	Nome	Admissibilidade	Obs.
C202508/99066	Abrão Dias Furtado	Excluído/a	(*)
C202509/99162	Alexandra Mafalda Dos Santos Rodrigues	Excluído/a	(*)
C202508/99033	Ana Beatriz Ferreira Dias	Excluído/a	(*)
C202509/99389	Ana Cristina De Neves Ferreira Rodrigues	Excluído/a	(*)
C202509/99436	Ana Miranda	Excluído/a	(*)
C202509/99430	Andreia Antunes	Excluído/a	(*)
C202509/99410	Brigida Ribeiro	Excluído/a	(*)
C202509/99446	Bruna Alexandra Coelho Baltazar	Excluído/a	(*)
C202509/99401	Bruno Andrade Da Cunha	Excluído/a	(*)
C202508/99095	Carina Mónica Andrade Cardoso	Excluído/a	(*)
C202509/99209	Carlos Alexandre Da Cruz	Excluído/a	(*)
C202509/99424	Carolina Alexandra Pereira Rodrigues	Excluído/a	(*)
C202508/99028	Carolina Andrade Do Amaral	Excluído/a	(*)
C202509/99156	Catarina Alexandra Dos Santos Vicente	Excluído/a	(*)
C202509/99427	Catarina Alexandra Monteiro Ramalhete	Excluído/a	(*)
C202508/99086	Célia Maria Brás Marques	Excluído/a	(*)
C202509/99416	Cláudia Sofia Barbas Franco	Excluído/a	(*)
C202509/99171	Cristina Maria Brísida Henrique	Excluído/a	(*)
C202508/99057	Daniel Sixto Ferreira Junior	Excluído/a	(*)
C202509/99441	Diogo Filipe Sequeira Pernas	Excluído/a	(*)
C202509/99442	Diogo Pereira	Excluído/a	(*)
C202508/99062	Edgar Silva	Excluído/a	(*)
C202508/99051	Ema Glória	Excluído/a	(*)
C202509/99398	Evgenia Sergeevna Abasova	Excluído/a	(*)
C202508/99049	Francelma Lima Ramos De Oliveira	Excluído/a	(*)
C202509/99178	Guilherme Botelho De Jesus Marinho Pereira	Excluído/a	(*)
C202508/99036	Guilherme José Dos Santos Salgueiro	Excluído/a	(*)
C202508/99037	Inês Alexandra Prior Costa Viegas Campos	Excluído/a	(*)
C202509/99413	João Francisco Salvado Neves Espadinha	Excluído/a	(*)
C202509/99376	João Maria Teles Carço Marques Cleto	Excluído/a	(*)
C202509/99184	João Pedro Correia Honório	Excluído/a	(*)
C202509/99421	Joaquim Miguel Pereira	Excluído/a	(*)
C202509/99264	Jorge Manuel Ferreira Faria	Excluído/a	(*)
C202509/99447	José Manuel Lopes Góis	Excluído/a	(*)
C202509/99392	José Paulo Almeida Francisco	Excluído/a	(*)
C202509/99140	José Pedro Simões Serra	Excluído/a	(*)
C202509/99438	Leonardo José De Sá Gomes Amado Magalhães	Excluído/a	(*)
C202508/99048	Linda Ji	Excluído/a	(*)

Cod. Candidatura	Nome	Admissibilidade	Obs.
C202509/99408	Marcelo Ricardo Fernandes Roschel	Excluído/a	(*)
C202509/99404	Margarida Maria Vicente Ramos	Excluído/a	(*)
C202509/99318	Maria Do Rosario Pirescalhaço	Excluído/a	(*)
C202508/99098	Maria Margarida Duarte Carvalho Ribeiro	Excluído/a	(*)
C202509/99173	Marilda João	Excluído/a	(*)
C202508/99053	Nélia Margarida Faria Farto	Excluído/a	(*)
C202509/99393	Nelson Pinto Cunha	Excluído/a	(*)
C202509/99418	Paulo Monteiro	Excluído/a	(*)
C202509/99147	Raquel Ariana Silva Morgado Pinheiro	Excluído/a	(*)
C202509/99395	Renata Julieta Andrade Bicho	Excluído/a	(*)
C202508/99030	Ricardo Jorge Santos Fonseca	Excluído/a	(*)
C202509/99412	Ricardo Martins Corrêa Cantanhêde	Excluído/a	(*)
C202509/99253	Rui Miguel Alves Neto	Excluído/a	(*)
C202508/99042	Sara Liliana Afonso Vitorino	Excluído/a	(*)
C202509/99394	Simão Pedro Passagem Dos Santos	Excluído/a	(*)
C202509/99235	Sofia Garigali Pestana	Excluído/a	(*)
C202509/99423	Sonia Isabel Santos Proença	Excluído/a	(*)
C202509/99390	Soraia Raquel Miranda Mendes Almeida Dias	Excluído/a	(*)
C202509/99434	Tânia Magda Pacheco	Excluído/a	(*)
C202509/99121	Telmo José Barca De Sousa Barros	Excluído/a	(*)
C202508/99094	Teresa Neto	Excluído/a	(*)
C202509/99137	Tiago André Oliveira Pereira	Excluído/a	(*)
C202509/99425	Vânia Cristina Torres Matias	Excluído/a	(*)
C202509/99443	Vasco Proença Gomes Fernandes	Excluído/a	(*)

\* Não comprovou deter o nível habilitacional (licenciatura) e área de formação requeridas, nos termos no ponto 1 da ata n.º 1, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – e ponto 16.2 do aviso integral constante na Descrição do procedimento na página da oferta na BEP, conforme requerido na alínea b) do ponto 18.3 do referido aviso.

### Anexo III

#### Projeto de lista unitária de ordenação final

Posição	Cód.Candidatura	Nome	Classificação	Obs.
1	C202509/99426	Maria Manuela Carneiro Pereira	18,200	
2	C202509/99311	Nadia Paula Ferreira Januário	17,400	
3	C202508/99026	Hélder Fernando Antunes Geraldo Apóstolo	16,900	
4	C202509/99411	Sandra Silva	15,400	e)
5	C202509/99448	Francisco José De Andrade Santos Pereira De Figueiredo	14,150	
6	C202508/99076	Laura Cristina Vogado Pereira Roque	11,750	(*)
7	C202508/99101	Ana Margarida De Oliveira Martins	12,800	
8	C202509/99281	Miguel Luís José	12,150	
9	C202508/99052	Filipa Alexandra Manarte Martins Da Rocha	10,850	e)
10	C202508/99072	Debora Silva	10,850	f)
11	C202509/99181	Vasco Araújo Barjona Henriques	10,850	
12	C202509/99435	Beatriz Loureiro Frias	10,350	e)
13	C202509/99433	Eduarda Teles Cerejo	10,350	
14	C202509/99230	Andreia Cristina Duarte Henriques Lima	10,200	h)
15	C202509/99437	Nereida Von-Lohrmann Da Cruz	10,200	
16	C202508/99040	Carla Antónia Matos Da Silva	9,700	h)
17	C202509/99396	Filipe Nuno Schönburg Carrillo De Mira	9,700	
18	C202509/99370	Ana Margarida Godinho Barradas Ramos	9,550	e)
19	C202509/99327	Cláudia Sofia Branco Coelho	9,550	h)
20	C202509/99143	Cláudio Bom Jesus Nobre De Carvalho	9,550	
	C202508/99061	Andreia Sofia Dos Santos Lourenço	8,900	
	C202508/99044	Nair Ferreira	8,900	
	C202509/99354	Ricardo Marinheiro De Matos	8,900	
	C202509/99356	Sara Filipa Antunes Delgado	8,900	
	C202508/99059	Sónia Jorge Guimarães E Castro	8,600	
	C202509/99445	Pedro Fernandes Cadeia	7,800	
	C202509/99144	Tatiana Filipa Figueiredo Dos Santos	7,100	
	C202509/99444	Catarina Da Silva Dias	7,100	
	C202508/99027	Duarte Gabriel Da Costa Fernandes	7,100	
	C202508/99096	Ana Rita Nogueira Da Silva	7,100	
	C202509/99403	Ricardo Pereira De Mendonça	7,100	
	C202509/99155	Beatriz Esteves Da Costa Félix Valentim	7,100	
	C202509/99405	Ana Margarida Abade Caniço	7,100	
	C202509/99422	Juliana De Lurdes Ávila Pacheco	7,100	
	C202509/99431	Larissa Azeredo Azevedo	7,100	

Posição	Cód.Candidatura	Nome	Classificação	Obs.
	C202509/99130	Josiane Queiroz Amancio	7,100	
	C202509/99380	Miguel Barros	6,300	
	C202509/99397	Diana Filipa Casimiro Fragoso	6,300	
	C202508/99110	Jaime Dantas Botelho Da Costa Simão	6,300	
	C202509/99213	Vanda Maria Da Cruz Esteves Esteves	6,300	
	C202509/99429	Tomás Wilson Da Cruz	6,300	
	C202509/99414	Ricardo Miguel Pereira Sousa Da Silva	6,300	
	C202509/99428	Luís Henrique Vera Da Silva Pedroso	6,300	
	C202509/99420	Irina Maria Rosário Oliveira	6,300	
	C202508/99071	Bruno Miguel Correia Da Silva	6,300	
	C202509/99338	Beatriz Pinheiro Cabral	6,300	
	C202509/99118	João Vítor Lopes Moura De Oliveira	6,300	
	C202509/99138	Moisés Alexandre Henriques De Matos	6,300	
	C202509/99353	Letícia Gusmão Dos Santos	6,300	
	C202509/99439	Óscar João Oliveira Lúcio	6,300	
	C202509/99449	Michael Vinícius De Oliveira	6,300	
	C202509/99406	Augusta Do Carmo Jacinto Castro Paiva	6,300	
	C202509/99117	Gonçalo Filipe Pinto Rodrigues	6,300	
	C202509/99240	Carlos Gaspar	6,300	
	C202509/99206	António Francisco Couto	6,300	
	C202509/99415	Tomás Martins Figueiredo	6,300	
	C202508/99024	André Filipe Mesquita Passos Da Fonseca Teixeira	6,300	
	C202509/99399	Rosa Isabel Costa Raposo	6,300	
	C202509/99258	Natacha Figueiredo	6,300	
	C202508/99106	Miguel Carlos Soares Pacheco	6,300	
	C202509/99131	Sérgio Miguel Pereira Pinho	6,300	
	C202509/99374	Beatriz Da Silveira Luís	6,300	
	C202509/99451	Talita Crespo De Souza	6,300	
	C202508/99105	Diogo Filipe Ramos Franco Domingos Antunes	6,300	
	C202509/99357	Elisabete Da Graça Marques	6,300	
	C202509/99134	Francisca Rodrigues Nogueira Moreira Fernandes	6,300	
	C202509/99409	Raquel Nafina Chilonga Lopes	6,300	
	C202508/99100	João Duarte Mendonça Gouveia Brazão	6,300	
	C202508/99109	Mariana Sá Morais	6,300	
	C202509/99450	António Castro Pina Capelo Antunes	6,300	
	C202509/99407	Andreia Catarina Filipe Agostinho	6,300	
	C202509/99139	André Nunes	6,300	
	C202509/99239	Bruna Lima	6,300	

Critérios de desempate conforme ponto 4.3 da ata n.º 1. Se, ainda assim, o empate permanecer, os candidatos serão desempatados pela seguinte ordem de prioridades:

\* Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro

- a) Tem experiência no subparâmetro Experiência profissional especializada (EPE)
- b) Tempo de experiência mais elevado na Experiência profissional especializada (EPE)
- c) Valoração mais elevada no parâmetro Experiência em assessoria jurídica (EAJ);
- d) Tempo de experiência mais elevado em validação de documentos para efeitos de celebração de contratos de financiamento - Experiência em assessoria jurídica (EAJ);
- e) Tempo de experiência mais elevado em elaboração de contratos - Experiência em assessoria jurídica (EAJ);
- f) Tempo de experiência mais elevado em elaboração de escrituras ou documentos particulares autenticados - Experiência em assessoria jurídica (EAJ);
- g) Grau académico mais elevado;
- h) Nota de licenciatura/mestrado integrado mais elevada;
- i) Valoração mais elevada no parâmetro formação profissional;
- j) Valoração mais elevada no parâmetro Formação Profissional - Formação profissional em Código do Procedimento Administrativo (FP1);
- k) Valoração mais elevada no parâmetro Formação Profissional - Formação profissional em Código de Contratos Públicos (FP2).